



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR (25%) AO CONTRATO N° 2025.1202.002

O presente instrumento tem por finalidade justificar a necessidade de celebração do Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de valor, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), ao Contrato n° 2025.1202.002, firmado em 12 de fevereiro de 2025, entre a Câmara Municipal de Garrafão do Norte e a empresa W A COMERCIO LTDA, CNPJ n° 19.815.814/0001-02, oriundo do Pregão Eletrônico n° 002/2025, cujo objeto é a aquisição de gasolina comum para abastecimento dos veículos locados, destinados ao atendimento das demandas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA.

O valor originalmente contratado corresponde a R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais). O acréscimo pretendido, no limite legal de 25%, perfaz o montante de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), totalizando, após o aditivo, o valor global atualizado de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

A necessidade do referido acréscimo decorre do findo dos saldos contratuais de combustível, ocasionado pela intensificação das atividades parlamentares e administrativas, bem como pelo maior deslocamento dos veículos locados para atendimento das ações institucionais da Câmara Municipal, fato este que não poderia ser plenamente previsto à época da contratação inicial, mas que se revelou imprescindível para a continuidade regular dos serviços públicos.

Ressalta-se que o acréscimo dos valores pretendido não implica alteração do objeto contratual, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas, especialmente no que se refere às especificações do produto, aos preços unitários, à forma de fornecimento e às obrigações da contratada, preservando-se, assim, o equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido.

O aditamento encontra respaldo no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125, da Lei n° 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a promover acréscimos quantitativos ao contrato, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, quando necessários para melhor adequação às finalidades de interesse público.

Ademais, o aditamento preserva as condições originalmente pactuadas, mantendo-se a coerência contratual, o equilíbrio econômico-financeiro e a observância estrita dos ditames legais aplicáveis, configurando-se como providência legítima, oportuna e plenamente respaldada pelo ordenamento jurídico. Os requisitos para o aditamento dos contratos encontram-se devidamente preenchidos, quais sejam:

- À existência de previsão para aditamento no contrato (Cláusula Décima Terceira);
- Objeto e escopo dos contratos inalterados pelo aditamento;



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



- Interesse da CMGN e do contratado declarados previamente;
- Vantajosidade devidamente justificado nos autos do processo administrativo;
- Manutenção das condições de habilitação pelos contratados (Manutenção dos preços e demais condições previstas no Contrato Original);

Diante do exposto, resta plenamente justificada a celebração do Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Valor, por se tratar de medida legal, necessária, vantajosa e imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços, o regular funcionamento da Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA e o atendimento do interesse público

Garrafão do Norte-PA, 06 de janeiro de 2026.


Alcino Souza da Silva
Vereador - Presidente